



GERÊNCIA DE CONTABILIDADE DE FINANÇAS

SERVIÇO DE CONTAS A PAGAR

OBRIGAÇÕES PAGAS

DECRETO 37.924/1996 - Art. 12 - Todo pagamento será feito após a regular liquidação da despesa, mediante Ordem de Pagamento, respeitando o saldo financeiro disponível e a ordem cronológica de registro e vencimento.

NOTA TÉCNICA CONJUNTA SES 001/2014 - Análise de priorização de pagamentos, a partir da excepcionalidade do art. 5º da Lei 8666/93.

FORNECEDORES	NOTA FISCAL	VALOR	VENCIMENTO	JUSTIFICATIVA
ACQUAQUALIT	196	R\$ 1.287,26	14/03/2015	Pagamento em observância ao critério de fornecimento de produto/serviços críticos e ordem cronológica.
MRS EXPRESS	2467	R\$ 90.040,88	15/04/2015	Pagamento em observância ao critério de fornecimento de produto/serviços críticos e ordem cronológica.
PADARIA E MERCEARIA FORNINHO	57	R\$ 688,50	12/05/2015	Pagamento em observância ao critério de fornecimento de produto/serviços críticos e ordem cronológica.
DIARIAS - D.M - RESSARCIMENTO	DIVERSOS	R\$ 2.309,90	26/05/2015	Pagamento em observância ao critério de fornecimento de produto/serviços críticos e ordem cronológica.
TRIBUTOS - IMPOSTOS	DIVERSOS	R\$ 44.451,29	26/05/2015	Pagamento em observância ao critério de fornecimento de produto/serviços críticos e ordem cronológica.
TOTAL		R\$ 138.777,83		

Informações sobre pagamento: Enviar email para contasapagar@hemominas.mg.gov.br, fornecendo o CNPJ da empresa, e o nº das Notas fiscais emitidas para a Fundação.